

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – DIPOL
SEÇÃO DE CONTRATOS – SACON

Processo: 10905.720012/2020-76

Contrato: SRRF09 02/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CTT SRRF09 02/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 02/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR SISTEMA INTEGRADO, UTILIZANDO TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA 9ª REGIÃO FISCAL EM FOZ DO IGUAÇU, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30.

A União, por intermédio da **Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal**, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 555, 10º andar, Centro, na cidade de Curitiba/Estado do Paraná, de um lado a União, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, **Sr. GUSTAVO LUIS HORN**, nomeado pela Portaria SRRF09 nº 1.009, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SESP/PR, doravante denominada **Contratante**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Rua Calçada canopo 11, 2º andar, Sala 03, bairro Alphaville - Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06.541-078, doravante designada **Contratada**, neste ato representada por sua Procuradora Srª **SIRLENE CARDOSO MINGANTI**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SSP/SP, e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 10905.720012/2020-76, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pelo Grupo de Consultoria e Assessoramento Jurídico da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região (CAJ4) e autorizado por despacho do Superintendente Regional da Receita Federal da 9ª RF, o **TERMO ADITIVO Nº 02/2021 AO CONTRATO SRRF09 Nº 02/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O Termo aditivo nº 02/2021 tem por objeto o acréscimo de 25,0% (vinte e cinco por cento) ao valor do serviço originalmente contratado, com fulcro na Cláusula Décima Terceira do Contrato e do art. 65, I, alínea “b”, combinado com seu § 1º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS NOVOS VALORES DO CONTRATO – O acréscimo no valor do serviço de abastecimento de veículos das Unidades da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu, será de R\$101.348,20 (cento e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), passando o valor do contrato para R\$506.740,99 (quinhentos e seis mil, setecentos e quarenta reais e noventa e nove centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$42.228,42 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o valor total anual de R\$506.740,99 (quinhentos e seis mil, setecentos e quarenta reais e noventa e nove centavos).

2.2 Está assegurada, para o presente Termo Aditivo, a previsão dos recursos orçamentários no total de R\$101.348,20, para o exercício de 2021/2022, na Natureza de Despesa 339039-03, PI OUTRCUSTEIO, PTRES 171552 Fonte 0150251030, UG 170156, gestão 00001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MANUTENÇÃO DO OBJETO

3.1 As alterações contratuais não modificam a essência do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 Não haverá exigência de garantia de execução para esta contratação, conforme Cláusula Sétima do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Fabiano Blonski e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Curitiba, 30 de novembro de 2021.

GUSTAVO LUIS HORN
Chefe da DIPOL/SRRF09

SIRLENE CARDOSO MINGANTI

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por ALEXANDRA CRISTINA MANHOLD CORREA RODRIGUES em 30/11/2021 17:03:00.

Documento autenticado digitalmente por ALEXANDRA CRISTINA MANHOLD CORREA RODRIGUES em 30/11/2021.

Documento assinado digitalmente por: GUSTAVO LUIS HORN em 30/11/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXANDRA CRISTINA MANHOLD CORREA RODRIGUES em 01/12/2021.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP01.1221.20243.8N6M

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
362F538E9C7F3A0D66E30AD9366E4F6A00E6F6DCE29A9B458966D0EACC0ACBA8**